DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICAD0
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020
EDITAL Nº 024/2020
PROCESSO N° 037/2020

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MÚSICA) QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020
EDITAL Nº 025/2020
PROCESSO N° 038/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (TEATRO INFANTIL) QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU PRESENCIALMENTE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017
www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2020
EDITAL Nº 026/2020
PROCESSO N° 039/2020

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA AÇÕES VIRTUAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020
EDITAL Nº 027/2020
PROCESSO N° 040/2020

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE LOCUÇÃO/ APRESENTAÇÃO PARA AÇÕES VIRTUAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020
EDITAL Nº 028/2020
PROCESSO N° 041/2020

OBJETO: SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO REVELA GUAIÇARA DE FOTOGRAFIAS, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020
EDITAL Nº 029/2020
PROCESSO N° 042/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTESANATO, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020
EDITAL Nº 030/2020
PROCESSO N° 043/2020

OBJETO: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 010/2020
EDITAL Nº 031/2020
PROCESSO N° 044/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ARTES VISUAIS GRAFFITI/PINTURAS URBANAS, NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

Comunicamos que foi transcrito erroneamente o item 7 do Caderno de Edital enumerando impedimentos, sendo que o correto são os impedimentos descritos no artigo 22 do Decreto Municipal 3.445 de 16/10/2020, passando o item 7 do Caderno de Edital a vigorar com a seguinte redação:

7) Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

7.1. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da Diretoria de Cultura e Turismo do Município, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

Demais dados continuam inalterados.

Guaiçara-SP, 14 de novembro de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal